



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.348/2024 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Determina que os estabelecimentos bancários instalados no Município de Carapicuíba disponibilizem cadeira de rodas para locomoção, interna de idosos, gestantes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em suas agências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos bancários instalados no município de Carapicuíba ficam obrigados a disponibilizarem, no mínimo, uma cadeira de rodas, em cada agência, para a locomoção interna de idosos, gestantes e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§1º Os estabelecimentos bancários deverão, preferencialmente, efetuar o atendimento dos idosos, gestantes e Pessoas com Deficiência e mobilidade reduzida em locais de fácil acesso à utilização das cadeiras, bem como dar publicidade desta Lei.

§2º As infrações ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento bancário às penalidades a seguir relacionadas, que serão aplicadas pelos agentes fiscais do município:

I - notificação, na primeira autuação;

II - multa de 10 UFMCs (Dez Unidades Fiscais do Município de Carapicuíba), na segunda autuação; e

III - multa de 20 UFGsUFMCs (Vinte Unidades Fiscais do Município de Carapicuíba), nas reincidências.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 2º O executivo municipal baixará decreto regulamentador no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos